



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 0002-2025

Projeto de Lei Legislativo nº 0002-2025

Processo nº 0037-2025

Modifique-se a redação do *caput* do art. 5º, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 5º Os estabelecimentos comerciais que se utilizam de mão de obra e veículos de terceiros para a entrega de mercadorias, antes da contratação deverão exigir a habilitação do motorista e conferir se o veículo passou por inspeção veicular e está com sua documentação em dia.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, agosto de 2025.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Presidente da Comissão

MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Vice-Presidente

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Membro

